



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO

OBJETO RESUMIDO: O projeto tem como objetivos edificar o valor do esporte e meio social, podendo atender grande número de crianças adolescentes e jovens, minimizando os riscos de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem essa grande parcela da população.

VALOR: R\$ 102.297,23 (cento e dois mil, duzentos e noventa e sete reais com vinte e três centavos) em uma única parcela

DATA: 06/09/2025 – 30/12/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 04 de agosto de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.